



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº 09/2022

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 05 DE MAIO DE 2022

Buda

SUMÁRIO:

01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-5
03- Balancetes	5
04- Pagamentos	6
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	6-9
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos.....	9
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	10-23
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	23

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 09/2022

Data da Reunião: Cinco de maio de dois mil e vinte e dois

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

António Eugénio Folha Martins

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Dez horas e trinta minutos

Encerramento: Onze horas e cinquenta minutos

Secretariou a reunião: Carlos Venceslau Oliveira Gomes

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

- Não foi rececionado nesta Câmara Municipal comunicação da senhora Vereadora do PS, Irene Dantas, a solicitar, nos termos do disposto nos artigos 78º e 79º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, a suspensão do seu mandato por se encontrar ausente da área deste Município no dia 5 de maio de 2022, pelo que os serviços não procederam à convocatória do cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista.

Por não ter chegado a ser convocado atempadamente, também o cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do PS, informou telefonicamente a sua indisponibilidade por questões de agenda.

Assim, com a autorização do senhor Presidente da Câmara, procedeu-se à convocatória por contacto telefónico do cidadão Eugénio Martins, seguinte na ordem da lista do Partido Socialista, tendo este participado na presente reunião.-----

II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

- O senhor Presidente deu início à sessão começando por cumprimentar os senhores Vereadores.

Apresentou um voto de pesar pelo falecimento do pai do Presidente da Junta de Sampriz.

Deu a conhecer o programa cultural, tais como as “Conversas de Café”, a presença no nosso concelho da Banda de Música da Força Aérea, para a realização de um concerto, uma conferência sobre a cartografia de Magalhães, proferida pelo Chefe General das Forças Armadas, Almirante Silva Ribeiro.

Continua a sua intervenção informando que no nosso concelho esteve presente o senhor Bispo das Forças Armadas e das Forças de Segurança, D. Rui Valério, que visitou o Santuário da Nossa Senhora da Paz, no Barral, referindo que foi um momento muito importante e emotivo, tendo este ficado muito sensibilizado pelo aparecimento da Nossa Senhora ao Pastorinho Severino.

Deu ainda a conhecer que esteve patente uma exposição no átrio do município sobre o tema “501 Anos da Morte de Fernão de Magalhães, Vida e Obra”, deu conta das comemorações do 25 de abril e da iniciativa Abrilando, evento este que deu a conhecer um pouco do que se viveu naquela altura.



Continua elencando outros eventos como o workshop, Gastronomia do Mundo, que se realizou no Solar de Vinhão, sendo o país escolhido as Filipinas, no dia 30 e dia 31 o grande prémio do Alto Minho, a inauguração de uma exposição que está patente na Loja de Turismo, deixando um voto de apreço ao senhor António Andersson Guimarães pela disponibilidade de todos os livros do avô, dando a conhecer as tradições e cultura do Japão, da realização no Jardim dos Poetas de um concerto da escola música de Jazz de Braga, que assinalou o Dia Mundial da Dança com um sarau dançante na Praça da Republica, deixando uma palavra de apreço aos alunos, encarregados de educação e professores que permitiram que este evento se realizasse.

Termina a sua intervenção dando a conhecer que no próximo fim de semana se realizará a Festa das Tradições, evento muito importante para o concelho no regresso à normalidade, que estava impedida pela pandemia Covid, agradecendo às associações que estão envolvidas na sua realização.

Iniciou a sua intervenção o senhor Vereador Pedro Lobo que, após saudar os colegas do executivo, refere que a iniciativa Abrilando correu muito bem, faltando, somente, a gravação da mesma em vídeo, de forma a ficar registado este momento para o futuro.

Lamentou o facto de não ter sido dado a conhecer aos Vereadores da oposição o falecimento do pai do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Sampriz, bem como a visita do senhor Bispo das Forças Armadas, ao Barral, afirmando que seria de bom tom os Vereadores da oposição receberem os convites para esta iniciativa.

Saudou os eventos que se vão realizar, nomeadamente as Festas das Tradições, desejando que tudo corra pelo melhor.

Termina a sua intervenção associando-se ao voto de pesar pelo falecimento do pai do senhor Presidente da Junta de Sampriz.

Iniciou a sua intervenção a senhora Vereadora Fernanda Marques começando por saudar todos os presentes e partilhou da opinião do senhor Vereador Pedro Lobo, no que concerne ao não envio de convites aos Vereadores da oposição.

Solicitou que os documentos que constem da ordem de trabalhos das reuniões de Câmara sejam enviados atempadamente.

Disse desejar que os próximos eventos organizados pelo município, que não sejam públicos, os Vereadores da oposição sejam convidados, já que também fazem parte do executivo.

Termina a sua intervenção associando-se ao voto de pesar pelo falecimento do pai do senhor Presidente da Junta

de Sampriz.

Tomou a palavra o senhor Vereador Eugénio Martins que principiou por saudar todos os presentes.

Associou-se ao voto de pesar pelo falecimento do pai do senhor Presidente da Junta de Sampriz.

Questionou o senhor Presidente sobre a falta de pessoal, disponibilização do material no pavilhão municipal, bem como se foram alertados os feirantes para fazerem a reciclagem do lixo e não deixarem o mesmo espalhado no campo da feira.

Deu início à sua intervenção a senhora Vereadora Diana Sequeira, começando por cumprimentar os restantes membros do executivo.

Associou-se ao voto de pesar pelo falecimento do pai do senhor Presidente da Junta de Sampriz.

Em relação ao pavilhão municipal, deu conta que o município está a tratar da resolução desta situação, informando que, muito em breve, iniciará funções um funcionário naquele local.

Informou, ainda, que o executivo está a trabalhar na carta desportiva e a fazer o levantamento de todas as necessidades existentes.

Deu início à sua intervenção a senhora Vereadora Rosa Arezes, começando por saudar todos os presentes.

Associou-se ao voto de pesar pelo falecimento do pai do senhor Presidente da Junta de Sampriz.

Relativamente à missa celebrada pelo senhor Bispo da Forças Armadas, disse que a mesma foi improvisada, visto que, o senhor Bispo, no momento da visita ao Santuário da Nossa Senhora da Paz, sugeriu que se realizasse uma missa, não estando esta agendada e programada.

Continua dando nota que já está disponível a Agenda Cultural do mês de maio e que teve uma reunião com o Agrupamento de Escolas para programar o próximo ano letivo.

Tomou a palavra o senhor Vereador José Alfredo Oliveira, começando por cumprimentar todos os presentes.

Associou-se ao voto de pesar pelo falecimento do pai do senhor Presidente da Junta de Sampriz.

Felicita a iniciativa Abrilando referindo que foi um momento muito bonito e que deu para ver como o 25 de abril se sente quase 50 anos depois.

Continua agradecendo a todos os comissários da CPCJ de Ponte da Barca pelo trabalho desenvolvido.

Informou que, em relação ao lixo deixado pelos feirantes, os mesmos foram avisados na última feira. Disse ter sido reforçado o número de contentores, de forma a que deixem o recinto devidamente limpo e possam fazer a reciclagem dos materiais, sendo que, o serviço de fiscalização irá verificar se os feirantes deixam o espaço limpo e,

não o fazendo, será aplicado o constante no regulamento atualmente em vigor.

Por fim, deu conta que o município de Ponte da Barca foi eleito "Município Amigo da Juventude" pela Rede de Municípios Amigos da Juventude, derivado das boas políticas de apoio à juventude.

Retomou a palavra o senhor Presidente da Câmara dando resposta às questões que foram colocadas. Relativamente aos documentos da ordem de trabalhos das reuniões do Executivo, o senhor Presidente refere que os serviços farão um esforço para que os mesmos sejam disponibilizados atempadamente.-----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 21 DE ABRIL DE 2022: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção de Eugénio Martins, por não ter estado presente, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte e um de abril corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião.

PONTO Nº: 3- BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 04/05/2022, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....466.600,31€

Dotações Não Orçamentais.....324.831,58€

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 997 a 1098 inclusive, no valor de 576.386,76 €.

4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 20/04/2022 e o dia 29/04/2022 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	140.593,57 €
Compromissado.....	100.489,39 €
Pago.....	337.752,33 €
Operações não Orçamentais.....	0,00 €

PONTO Nº: 6- OBRAS PÚBLICAS

6.1.- EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DA EXPANSÃO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE PONTE DA BARCA-PARQUE EMPRESARIAL DO RODO II- LOTEAMENTO FASE 1"

- Resposta aos Esclarecimentos/Erros e Omissões, nos termos do artigo 72º do Código dos Contratos Públicos-

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 1202, em 08/03/2022, e das deliberações do Executivo de 17/03/2022 e 07/04/2022, pela Unidade Financeira e de Compras Públicas foi prestada a informação que se transcreve: "Solicita-se autorização para remeter a Reunião de Câmara para deliberação os esclarecimentos

prestados pelos membros do júri.

Relativamente ao assunto em epígrafe, as empresas "Alexandre Barbosa Borges, S.A., M. Couto Alves, S.A. e Cândido José Rodrigues, S.A., apresentaram uma listagem contendo pedido de esclarecimentos e erros e omissões das peças do projeto da empreitada, nos termos do previsto no n.º 1 e 2 do artigo 50.º do CCP.

Os membros do júri procederam à análise dos esclarecimentos/erros e omissões apresentados pelas empresas acima identificadas, tendo elaborado o presente documento por forma a clarificar as peças do concurso, nomeadamente o seguinte:

A) Em resposta ao solicitado pela empresa "Alexandre Barbosa Borges, S.A.", esclarecemos o seguinte:

1. Relativamente aos artigos 2.2.4, 2.2.5, 11.1, 12.3.1 e 13.10 do mapa de trabalhos e quantidades, anexar os esclarecimentos prestados pelo projetista, Arquigrupo, Lda (Arqt.º Elói Pereira).
2. Relativamente aos restantes artigos dos capítulos 15 e 16, aceitar a alteração de unidades de "vg" para "un", conforme resposta do projetista, Eng.º Hélder Cerqueira da empresa Goodeng, Lda, em anexo, com exceção do artigo 15.9, o qual manterá a unidade mantém-se como "vg".
3. Relativamente aos artigos 2.2.4 e artigo 2.2.5, remetem-se plantas cadastrais das redes existentes nos arruamentos contíguos (SIG – Municipal).

B) Em resposta ao solicitado pela empresa "M. Couto Alves, S.A.", esclarecemos o seguinte:

Relativamente ao ponto 1 do pedido de esclarecimentos, serão efetuadas as correções necessárias para a introdução do articulado completo relativo à descrição dos artigos, na plataforma eletrónica. Relativamente aos pontos 2 e 3, conforme o indicado pelo projetista Arquigrupo, Lda (Arqt.º Elói Pereira), e considerando tratar-se de um pavimento rodoviário, sugere-se a visita ao local da intervenção a fim de aferir as reais condições para a execução dos trabalhos.

Relativamente aos pontos 4 e 5 do pedido de esclarecimentos, anexamos as plantas cadastrais das redes existentes nos arruamentos contíguos (SIG - Municipal), de forma a melhor clarificar a execução dos trabalhos a realizar.

Relativamente aos pontos 6 a 10 e ponto 12 do pedido de esclarecimentos, anexar a pronúncia apresentada pelo projetista.

Relativamente ao ponto 11 do pedido de esclarecimentos, aceitar o erro relativo ao artigo 12.1 apresentando o mapa de erros e omissões elaborado pelo projetista Arquigrupo, Lda (Arqt.º Elói Pereira).

O artigo 12.1 do mapa de quantidades, sofrerá um acréscimo de 1255 m³, para um total de 3105 m³ que resultará num aumento de 13.805,00 € para a correta execução dos trabalhos, sendo que o preço base do procedimento passará de 2.948.321,95 euros para 2.962.126,95 euros.

C) Em resposta ao solicitado pela empresa "Cândido José Rodrigues, S.A.", esclarecemos o seguinte:

Relativamente ao pedido de elementos da empresa acima identificada, informa-se que o mesmo foi efetuado fora do prazo.

Não obstante, poderão ser disponibilizadas as peças desenhadas dos projetos de execução, com a respetiva concordância dos projetistas ao adjudicatário do procedimento, na fase de celebração do contrato.

Assim, nos termos do previsto no n.º 4 e seguintes do artigo 50.º do CCP, deverá a Câmara Municipal, sendo este o órgão competente para a decisão de contratar, deliberar sobre:

1. Propõe-se à Câmara Municipal que delibere prestar os esclarecimentos acima exarados, nos termos propostos, e sua comunicação aos interessados.
2. A aprovação da resposta ao erro solicitado e sua comunicação aos interessados, resultando dessa aprovação:
 - a) A aceitação do erro apresentado pelo interessado M. Couto Alves, S.A.";
 - b) A alteração do preço base da empreitada resultando no valor de 2.962.126,95 euros;
 - c) Uma vez que se verifica a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, propõe-se a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 64º do Código dos Contratos Públicos."

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a informação, supra transcrita, aprovando, assim, o proposto pelos Serviços. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PS, Pedro Sousa Lobo, Eugénio Martins e Fernanda Marques, que apresentaram a Declaração de Voto que se transcreve: "De uma forma coerente os vereadores do Partido Socialista não podem aprovar a presente proposta, na senda da orientação de voto das reuniões datadas de 17 de março e 7 de abril acerca do mesmo assunto, reiterando nesta data os fundamentos aí invocados.

Acresce que, ao contrário do que o senhor Presidente refere, não estamos perante meros esclarecimentos às dúvidas suscitadas pelos concorrentes a este Concurso Público. Note-se que o próprio valor base da empreitada sofreu alterações e na própria proposta se refere que “uma vez que se verifica a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, propõe-se a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 64º do Código dos Contratos Públicos.” Sem prescindir, sempre se diga que reiteradamente o Presidente da Câmara tem dito que os vereadores do Partido Socialista são contra a construção do Parque Empresarial do Rodo II, o que é completamente falso.

O que defendemos é que este processo se trate com a máxima responsabilidade, transparência e nos sejam dadas respostas concretas acerca da execução desta empreitada, o que até à presente data ainda não sucedeu. Pelo exposto, abstermo-nos na presente proposta.”-----

PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

----- Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Maria Luísa Brandão Teixeira de Araujo, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de reconstrução e alteração de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T3, sito na Travessa da Matriz, freguesia e concelho de Ponte da Barca- Processo LE-EDI 41/2021- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 12/04/2022.

Eliana Marta Oliveira Azevedo da Costa, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de construção de moradia unifamiliar na tipologia T3 e anexo, sito na Rua da Vinha, freguesia de Paço Vedro de Magalhães, concelho de Ponte da Barca- Processo LE-EDI 78/2021- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 27/04/2022.

PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A REMATE DIVERTIDO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

- Proposta-

- Aprovação de minuta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1619, em 30/03/2022: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

O Remate Divertido - Associação Desportiva, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole desportiva nas suas mais diversas vertentes.

Assim e considerando que esta Associação no seu 2º ano de atividade teve uma participação de atividade de relevância para o Concelho de Ponte da Barca e para o desporto a nível nacional, conforme um breve resumo abaixo descrito:

10 e 11 de abril – Volta a Lugo Master;

08 e 09 de maio – Grande Prémio do Baixo Alentejo;

09 de maio – 1.ª Taça de Portugal Feminina – Arruda dos Vinhos;

15 e 16 de maio – Grande Prémio do Alto Minho;

29 de maio – 2.ª Taça de Portugal Feminina – Albufeira;

30 de maio – 3.ª Taça de Portugal Feminina – Palmela;

29 e 30 de maio – Grande Prémio da Costa Alentejana;

4 a 6 de junho – Grande Prémio Triângulo dos Açores;

6 de junho – Gerês Granfondo;

12 e 13 de junho – Grande Prémio da Beira Alta Feminina;

18 de junho- Campeonato Nacional CRI Elite Feminina – Vila Velha de Ródão;

19 de junho- Campeonato Nacional Fundo Elite Feminina – Castelo Branco;

Handwritten signature

- 19 de junho- Campeonato Nacional CRI Masters;
- 20 de junho- Campeonato Nacional fundo Masters ;
- 26 e 27 de junho – Grande Prémio de Castro Verde;
- 4 de julho – Aveiro Spring Classic;
- Julho – Volta ás Beiras;
- 11 de julho – 4.ª Taça de Portugal Feminina – Penalva do Castelo;
- 11 de julho – Bragança Granfondo;
- 23 a 25 de julho – Volta à Madeira;
- 7 de agosto- Campeonato Nacional CRI Masters Femininas;
- 20 a 22 de agosto- 1ª Volta Portugal Feminina;
- 12 de setembro – Campeonato Nacional de Rampas – Mondim de Basto;
- 19 de setembro – Monção e Melgaço Granfondo;
- Setembro – Volta ao Douro;
- Setembro – Volta Ao Nordeste;
- 10 de outubro – Douro Granfondo;
- 24 de outubro- UCI Gran Fondo World Series Coimbra Region.

Para o ano de 2022 pretende realizar 18 provas nacionais e internacionais dar a conhecer o ciclismo aos alunos do 1º e 2º ciclo, com alguns dos seus profissionais.

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a participação ativa dos munícipes e que contribuam para a promoção da saúde;

Considerando que, nos termos do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto e no domínio da saúde, e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, “ Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

Barca

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município;

Considerando o papel fundamental que o Associativismo Desportivo desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na formação dos jovens e na manutenção e incentivo à prática desportiva da comunidade;

Considerando que a Associação abaixo indicada preenche os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a celebração de protocolo de colaboração com a seguinte Entidade, no montante indicado:

- O Remate Divertido- Associação Desportiva- 9.000,00€ (nove mil euros);
- Cedência de uma carrinha de 9 lugares mediante disponibilidade.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 30 de março de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

O Remate Divertido - Associação Desportiva, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole desportiva nas suas mais diversas vertentes.

Assim e considerando que esta Associação no seu 2º ano de atividade teve uma participação de atividade de relevância para o Concelho de Ponte da Barca e para o desporto a nível nacional, conforme um breve resumo

abaixo descrito:

10 e 11 de abril – Volta a Lugo Master;
08 e 09 de maio – Grande Prémio do Baixo Alentejo;
09 de maio – 1.ª Taça de Portugal Feminina – Arruda dos Vinhos;
15 e 16 de maio – Grande Prémio do Alto Minho;
29 de maio – 2.ª Taça de Portugal Feminina – Albufeira;
30 de maio – 3.ª Taça de Portugal Feminina – Palmela;
29 e 30 de maio – Grande Prémio da Costa Alentejana;
4 a 6 de junho – Grande Prémio Triangulo dos Açores;
6 de junho – Gerês Granfondo;
12 e 13 de junho – Grande Prémio da Beira Alta Feminina;
18 de junho- Campeonato Nacional CRI Elite Feminina – Vila Velha de Ródão;
19 de junho- Campeonato Nacional Fundo Elite Feminina – Castelo Branco;
19 de junho- Campeonato Nacional CRI Masters;
20 de junho- Campeonato Nacional fundo Masters ;
26 e 27 de junho – Grande Prémio de Castro Verde;
4 de julho – Aveiro Spring Classic;
Julho – Volta às Beiras;
11 de julho – 4.ª Taça de Portugal Feminina – Penalva do Castelo;
11 de julho – Bragança Granfondo;
23 a 25 de julho – Volta à Madeira;
7 de agosto- Campeonato Nacional CRI Masters Femininas;
20 a 22 de agosto- 1ª Volta Portugal Feminina;
12 de setembro – Campeonato Nacional de Rampas – Mondim de Basto;
19 de setembro – Monção e Melgaço Granfondo;
Setembro – Volta ao Douro;
Setembro – Volta Ao Nordeste;
10 de outubro – Douro Granfondo;

24 de outubro- UCI Gran Fondo World Series Coimbra Region.

Para o ano de 2022 pretende realizar 18 provas nacionais e internacionais dar a conhecer o ciclismo aos alunos do 1º e 2º ciclo, com alguns dos seus profissionais.

Assim:

Considerando que, nos termos da alínea f), do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições, no domínio de “Tempos livres e desporto” e conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

Considerando, ainda, que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a celebração do presente protocolo.

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

e

O Remate Divertido - Associação Desportiva, pessoa coletiva n.º 515838560, devidamente representado pelo Presidente Luís Miguel Oliveira Barbosa e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Remate Divertido- Associação Desportiva, acordam os seguintes apoios:

- 1 – Apoio financeiro para a prossecução do desenvolvimento e incentivo à prática desportiva e realização do seu plano atividades referente ao ano civil de 2022;
- 2 – Apoio logístico através da cedência de viaturas de transporte de passageiros, mediante disponibilidade das mesmas, a fim de assegurar a presença dos atletas desta associativa nas provas competitivas, devendo esta

Barca

cedência ser validada até ao final da presente época desportiva.

Cláusula 2ª.

O Remate Divertido - Associação Desportiva, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir, bem como por qualquer dano provocado nas viaturas cedidas, aquando a permanência na sua posse.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Remate Divertido- Associação Desportiva, a verba de 9.000,00€ (nove mil euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento _____, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis.

Cláusula 4ª.

O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

Ponte da Barca, de de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pela Associação

A Presidente da Direção

Luís Miguel Oliveira Barbosa”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como a minuta do Protocolo de Colaboração, supra transcritos.-----

12.2. - REGULAMENTO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE LOCAL DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA – PROJETO DE ALTERAÇÃO

- Início de Procedimento nos termos do artº 98º do CPA-

- Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação

interna registada sob o nº 2088, em 02/05/2022, "Constitui objetivo estratégico do município de Ponte da Barca potenciar as atividades económicas através do surgimento de novas iniciativas empresariais que contribuam para o fortalecimento do tecido produtivo local, mediante a atribuição de espaços e apoios que facilitem o início e posterior desenvolvimento da atividade empresarial.

Desde o seu lançamento em 2014, a Incubadora de Empresas de Base Local do município de Ponte da Barca (IEBL-PB) tem acompanhado vários empreendedores com manifesto interesse nos espaços de incubação (antigas escolas primárias), mas que, devido ao estado devoluto que estes apresentam, principalmente às anomalias verificadas ao nível estrutural (telhados e fachadas), não mantiveram o interesse inicial.

O pequeno dimensionamento (< 50 m²) dos espaços físicos de incubação previstos no edifício Viveiro de Empresas, somente poderão suportar micro empresas e atividades industriais de tipologia III, não permitindo incubar o setor industrial com alguma dimensão e melhorar as condições para o desenvolvimento do espírito empreendedor numa fase tão crítica do arranque de uma empresa.

Vários empreendedores têm manifestado interesse em investir no município de Ponte da Barca, mas devido à falta de espaços físicos com áreas de 150 m² a 400 m² para atividades industriais/oficinais no âmbito da incubação, têm que constituir e desenvolver a sua atividade em outros concelhos.

Considerando que, tendo decorrido mais de oito anos de vigência do Regulamento, justifica-se proceder à sua atualização e aperfeiçoamento, visando a melhoria da sua eficácia ao nível dos apoios, nomeadamente através do novo subsídio não reembolsável para o arrendamento industrial na instalação de novos negócios apoiados através da Incubadora de Empresas de Base Local do município de Ponte da Barca.

Assim, proponho, nos termos dos artigos 55º e 98º, ambos do Novo Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal delibere:

- a) Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento da Incubadora de Empresas de Base Local do município de Ponte da Barca – Projeto de Alteração.
- b) Que os interessados, querendo, podem constituir-se como tal no procedimento e apresentar contributos para a elaboração do regulamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Ponte da Barca, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico, correio postal ou entregue pessoalmente, identificando

devidamente o interessado e o procedimento;

c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previsto no nº 1 artigo 98º do Novo Código do Procedimento Administrativo;

d) Que lhe seja delegada a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no artigo 55º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

Ponte da Barca, 02 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.3.- PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

- No seguimento das informações internas, registadas sob os nºs 11498, em 08/11/2021, e 1227, em 09/03/2022, e das deliberações do Executivo de 11/11/2021 e 10/02/2022, foi o projeto de Regulamento, em assunto, submetido a apreciação pública, através de publicação feita na 2ª Série do Diário da República, nº 45, em 04/03/2022, para recolha de sugestões, durante o período de 30 dias. Ultrapassado o prazo de apreciação pública, sem que tenha havido qualquer sugestão, foi presente, para aprovação, o Projeto Regulamento de Incentivo fiscal à aquisição de habitação por jovens residentes no Município de Ponte da Parca, que se transcreve: “PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA- NOTA JUSTIFICATIVA- No âmbito daquelas que são as suas políticas da Juventude, o Município de Ponte da Barca está empenhado em desenvolver uma estratégia integrada para aumentar a coesão e proximidade familiar, apoiar a população mais envelhecida, dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, fixação da população, reter mais rendimento nas famílias, dinamizar o mercado imobiliário e reabilitar os imóveis já existentes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos jovens.

No sentido de dar cumprimento a este objetivo, têm sido implementadas diversas medidas de apoio social à população barquense, de incentivo económico e ao investimento, de apoio pecuniário aos jovens estudantes do ensino superior, implementação do cartão jovem municipal, isenção ou redução de impostos e taxas municipais e

de apoio à habitação, com o objetivo de reter mais rendimento e garantir melhor qualidade de vida à nossa população.

Considerando a situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas famílias e a crescente necessidade de as apoiar, como forma de atenuar desigualdades económicas e sociais que intervêm como fator impeditivo do seu bem-estar integral;

Considerando que o incentivo fiscal aos jovens minimizará o esforço de muitas famílias e conferirá maior estabilidade psico-emocional aos jovens residentes no concelho de Ponte da Barca, e contribuirá para a construção de uma sociedade mais desenvolvida e justa, no âmbito das suas políticas de juventude;

Considerando que compete à Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal a aprovação do presente Regulamento para a atribuição da isenção total do Imposto Municipal sobre Imóveis, previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), com as alterações introduzidas ao seu artigo 16.º pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que no seu n.º 2 estabelece que deve ser aprovado regulamento externo contendo os critérios e condições para o reconhecimento de tais isenções.

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa (poder regulamentar), conjugado com a alínea d) do artigo 15.º e os n.os 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação; a alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, as alíneas g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.

Artigo 2º

Objetivo e âmbito

O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer as normas regentes no que concerne à atribuição de benefício face à habitação, própria e permanente, por parte dos jovens no concelho de Ponte da Barca, pela via da isenção ou redução de impostos e taxas municipais.

Artigo 3.º

Incentivos à Habitação para jovens

1 — Os jovens ficam isentos do pagamento de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis

(IMT) pelas aquisições que efetuarem de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos.

2 — Os jovens ficam isentos do pagamento do IMI por 3 anos, renovável por mais 2 anos, relativamente a prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinada exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos.

3 — Os jovens ficam isentos do pagamento das taxas municipais relativamente a operações urbanísticas destinadas exclusivamente a habitação própria e permanente.

4 — Isenção do pagamento das ligações de ramais de água e saneamento para habitação própria e permanente dos jovens, nos termos do Regulamento Municipal em vigor.

Artigo 4.º

Requisitos para os candidatos

1 — Poderão beneficiar deste apoio, os jovens com idade igual ou superior a 18 anos e igual ou inferior a 35 anos (inclusive).

2 — O agregado do tipo “jovem casal” pode ser casado ou viver em união de facto.

Artigo 5.º

Incentivos à Reabilitação de Habitação

1 — São isentas do pagamento de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) as aquisições efetuadas para reabilitação de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente.

2 — São isentos do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis os prédios urbanos situados em áreas de reabilitação urbana, assim como todos os prédios urbanos concluídos há mais de 30 anos, desde que se encontrem verificados cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Os prédios tenham sido objeto de intervenção de reabilitação, já concluída, promovida nos termos do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime previsto no Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho;

b) Em consequência da intervenção, o estado de conservação dos prédios esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, o nível “bom”, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro;

c) Sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, na sua atual redação, sem prejuízo do disposto no artigo 29.º-A do mesmo diploma legal.

3 — A isenção do IMI é concedida por um período de 3 anos, renovável por mais 2 anos, não sendo cumulativa com benefícios de idêntica natureza, nomeadamente, os previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais.

4 — Os requerentes terão uma redução de 50 % no pagamento das taxas municipais relativamente às operações urbanísticas de reabilitação destinadas exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos.

Artigo 6.º

Reconhecimento da intervenção de reabilitação

1 — Para efeito da aplicação das isenções previstas no artigo anterior, o reconhecimento da intervenção de reabilitação deve ser requerido conjuntamente com a comunicação de início de trabalhos, comunicação prévia ou pedido de licença da operação urbanística.

2 — Para efeitos de verificação dos requisitos da eficiência energética a que se refere o artigo anterior, deve ser apresentado o Certificado Energético e documentação relacionada no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios.

Artigo 7.º

Critérios de acesso

1- Para que possam beneficiar deste incentivo, é necessário que os candidatos respeitem os seguintes critérios:

- a) Residam no concelho de Ponte da Barca;
- b) Tenham a sua situação regularizada relativa a dívida por contribuições no que concerne à Segurança Social;
- c) Tenham a sua situação regularizada relativa aos impostos no que concerne ao Estado Português;
- d) Tenham a sua situação regularizada relativa a dívida por impostos ou outros contributos no que concerne ao Município de Ponte da Barca;

Artigo 8.º

Candidaturas

1- As candidaturas deverão ser entregues em requerimento tipo, disponibilizado pela autarquia, em formato papel, através da Secção de Balcão Único, ou em formato digital, disponibilizado no *site* da autarquia na área

dedicada à Juventude – Incentivo à habitação e deverá fazer-se acompanhar pelos documentos exigidos.

2 – O requerimento tipo deverá ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cartão de Cidadão, do candidato e dos elementos do agregado familiar;
- b) Cópia da Declaração de IRS, do candidato e dos elementos do agregado familiar, referente ao ano anterior da candidatura, acompanhada por uma certidão comprovativa de outros rendimentos, emitida pelo Serviço Local de Finanças, nos casos em que se aplique.
- c) Declaração da situação contributiva, do candidato e dos elementos do agregado familiar, de forma a ser verificada a regularização perante a Segurança Social, com a alternativa de conceder, ao Município de Ponte da Barca, autorização para consultar estes dados no portal em questão;
- d) Atestado de residência, emitido pela respetiva Junta de Freguesia, onde se verifique a residência no concelho de Ponte da Barca;
- e) Declaração, emitida pelo Serviço Local de Finanças, em que nem o candidato, nem nenhum elemento do seu agregado familiar são proprietários de outros imóveis destinados à habitação.
- f) A Certidão de Registo Predial do imóvel em causa;

Artigo 9.º

Informação complementar

A Câmara Municipal de Ponte da Barca reserva-se no direito de solicitar os documentos que ache necessários para apreciação da candidatura, devendo os mesmos ser entregues na Secção de Balcão Único, no prazo de 10 dias.

Artigo 10.º

Reconhecimento do benefício

1 — O reconhecimento do direito à isenção ou redução, previstos neste regulamento, é da competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, no estrito cumprimento das normas do presente regulamento.

2 — A deliberação de reconhecimento do direito deve ser proferida no prazo de 20 dias, a contar da data da receção do pedido ou dos elementos solicitados no artigo 9.º

Artigo 11.º

Audiência Prévia

Os interessados têm direito de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 120.º do Código do

Procedimento Administrativo, em caso de eventual proposta de indeferimento do pedido de reconhecimento do benefício.

Artigo 12.º

Natureza das isenções e incumprimento superveniente de requisitos

- 1 — As isenções consagradas neste Regulamento são benefícios fiscais de natureza condicionada, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.
- 2 — A inobservância dos requisitos de que depende o reconhecimento do direito às isenções consagradas no presente Regulamento, posteriormente à concessão das mesmas e por motivo imputável aos interessados, determina a sua caducidade e a exigibilidade de todos os montantes de imposto que seriam devidos caso aquele direito não tivesse sido reconhecido, ou o reconhecimento não tivesse sido renovado nos termos do n.º 1 do artigo 3.º .
- 3 — Nos casos referidos no número anterior, caberá à Autoridade Tributária e Aduaneira promover os consequentes atos tributários de liquidação.
- 4 — Os números 2 e 3 aplicam -se aos casos de requisitos que tenham de ser cumpridos durante o prazo de vigência das isenções, bem como aos casos de requisitos que possam ser cumpridos após esse prazo.
- 5 — Ao direito de liquidação de impostos referido no n.º 3 aplica-se o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei Geral Tributária.

Artigo 13.º

Declaração pelos interessados da cessação dos pressupostos das isenções

Nos casos em que se deixe de verificar algum dos requisitos com base nos quais foi reconhecido o direito a qualquer uma das isenções previstas no presente Regulamento, os interessados devem declarar esse facto, no prazo de 30 dias, à Câmara Municipal e ao Serviço Local da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Artigo 14.º

Fiscalização

- 1 — Sem prejuízo do dever dos interessados previsto no artigo anterior, bem como dos poderes da Autoridade Tributária e Aduaneira de controlo e fiscalização da aplicação de benefícios fiscais, consagrados no artigo 7.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, e da iniciativa própria daquela Autoridade nessa matéria, o Município tem o dever de a informar de todos os factos de que obtenha conhecimento que determinem a caducidade das isenções

concedidas, por incumprimento superveniente dos requisitos de aplicação das mesmas, no prazo previsto no artigo anterior, contado do conhecimento dos factos que determinam a caducidade das isenções.

2 — O dever de informação do Município de Ponte da Barca, referido no número anterior, é cumprido mediante transmissão eletrónica de dados, através do Portal das Finanças, ou por comunicação escrita dirigida ao Serviço Local da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Artigo 15º

Dúvidas e Omissões

Em caso de dúvida ou omissão, no que concerne a interpretação deste regulamento, serão resolvidas pela Câmara Municipal de Ponte da Barca, em concordância com a legislação em vigor.

Artigo 16º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação em *Diário da República*."-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens Residentes no Município de Ponte da Barca, bem como remete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e cinquenta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----

Carlos Venâncio Oliveira Gomes